

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 019/2002

O Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, na pessoa do Exmo. Sr. Procurador, Dr. MÁRCIO ROBERTO DE FREITAS EVANGELISTA, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO, RUY ELOY, AFRÂNIO NEVES DE MELO, ANA CLARA DE JESUS MAROJA NÓBREGA e EDVALDO DE ANDRADE, apreciando a MA-349/2002, em que são requerentes Ester de Souza Araújo e Eduardo Souto Maior Bezerra Cavalcanti, Juízes do Trabalho Substitutos da 13ª e 6ª Regiões, respectivamente, RESOLVEU, por unanimidade de votos, autorizar a deflagração do processo de remoção por permuta, nos termos do disciplinamento contido na Instrução Normativa nº 05, de 23 de março de 1995, alterada pela Resolução nº 103/2000 do C. TST.

Obs.: Ausente o Juiz Aluisio Rodrigues, em gozo de férias regulamentares. Convocados os Juízes Afrânio Neves de Melo, nos termos do art. 29 do Regimento Interno desta Corte e Edvaldo de Andrade, Titular da 1ª Vara do Trabalho de João Pessoa/PB, nos termos do art. 118, V, da LOMAN.

Sala das Sessões, 06 de fevereiro de 2002.

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA

JUIZ PRESIDENTE

MARIA EVANISE JUREMA LIMA

SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO